PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

INDICAÇÃO N. 239/2015

Os vereadores que este subscrevem indicam, ao Prefeito Municipal, que, através do setor competente, providencie as alterações abaixo na Lei Complementar Municipal nº. 46/2015, que institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP:

1 – Instituir na Lei Municipal a previsão e mecanismos de isenção da taxa COSIP para famílias carentes de baixa renda, através do cadastro social e análise socioeconômica;

2 – Instituir na lei um instrumento de cobrança da taxa COSIP de lotes que não possuem edificações mas que na sua testada possua iluminação pública.

Justificativa

Existem muitas famílias no Município em que o pagamento da Taxa COSIP onera de forma expressiva a renda familiar, visto que no Brasil as tarifas de energia elétrica estão cada dia mais caras. Assim, a isenção da COSIP para famílias que se enquadrarem como de baixa renda é de grande importância.

A cobrança da taxa para os lotes vagos que possuem iluminação pública é uma forma de compensar esta isenção. Além disso, seria uma forma mais justa socialmente, uma vez que, pelas características do nosso Município, estes lotes sem edificações valorizam muito com a iluminação pública que é paga pelo resto da população, favorecendo somente a especulação imobiliária.

Itapoá, 18 de novembro de 2015.

CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JR.
Vereador PR

GERALDO RENE BEHLAU WEBER
Vereador PSDB

OSNI OCKER
Vereador PR

MÁRCIA REGINA EGGERT SOARES
Vereadora PSDB

THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN
Vereador PP